



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO E COMPRAS-SEMED-PMVJ



Página nº:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 1715/2026-NPC/SEMED/PMVJ

2. Identificação da Unidade Demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI

2.1 Área Requisitante:

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE

3. Objetivo:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4. Descrição da necessidade

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari – SEMED possui uma frota composta por ônibus escolares, micro-ônibus, vans e veículos tipo pick-up, utilizados diariamente para a execução de atividades essenciais relacionadas ao transporte escolar, distribuição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deslocamento de servidores, equipes técnicas e apoio às ações administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria e seus departamentos.

4.2. Considerando a intensa utilização desses veículos, bem como as condições geográficas e operacionais do município, torna-se imprescindível a realização contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar a disponibilidade operacional da frota, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos educacionais.

4.3. A manutenção preventiva tem como finalidade realizar inspeções periódicas, revisões, ajustes, substituição de componentes desgastados e demais procedimentos necessários para evitar falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, reduzindo a ocorrência de quebras inesperadas e aumentando a vida útil dos veículos. Por sua vez, a manutenção corretiva visa restabelecer as condições normais de funcionamento dos veículos quando constatados defeitos ou avarias decorrentes do uso contínuo.

4.4. A ausência de contratação especializada para execução desses serviços poderá ocasionar paralisações da frota, interrupção do transporte escolar, comprometimento da distribuição da merenda escolar, atrasos nas atividades administrativas e pedagógicas, aumento dos custos com reparos emergenciais e riscos à segurança de alunos, motoristas, servidores e demais usuários.

4.5. Destaca-se que o transporte escolar constitui serviço público essencial, responsável por garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino da rede municipal, especialmente aqueles residentes em localidades de difícil acesso. Da mesma forma, os veículos utilizados para o escoamento da merenda escolar são fundamentais para assegurar o abastecimento regular das escolas, contribuindo diretamente para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.6. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de promover o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Educação, de forma a possibilitar atendimento contínuo, eficiente e sob demanda, conforme as necessidades que surgirem durante a vigência da contratação.

Safman



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO E COMPRAS-SEMED-PMVJ

Página nº:



4.7. A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir o adequado funcionamento da frota oficial, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari/AP.

4.8 Justifica da exigência de contratação de empresa local com base nas seguintes leis e artigos:

4.8.1 Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 – que estabelece como princípio da licitação o desenvolvimento nacional sustentável, permitindo que critérios de sustentabilidade socioeconômica sejam considerados;

4.8.2 Art. 25, § 1º da Lei nº 14.133/2021 – que admite a utilização de critérios de julgamento que considerem aspectos de sustentabilidade e eficiência;

4.8.3 Art. 26, inciso III da Lei nº 14.133/2021 – que prevê a possibilidade de adoção de critérios de regionalização ou parcelamento para garantir maior competitividade e atendimento às necessidades locais.

4.9 A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública utilize critérios de sustentabilidade e desenvolvimento regional como justificativa legal para contratar fornecedores locais. Isso garante não apenas conformidade jurídica, mas também benefícios econômicos, sociais e ambientais para a comunidade.

4.10 Portanto, a contratação de empresa local atende ao interesse público, pois assegura a continuidade dos serviços de saúde, promove eficiência administrativa e contribui para o desenvolvimento socioeconômico do município.

5. Do local e Entrega dos Produtos:

5.1 Da Entrega:

O fornecimento dos serviços, será realizada de acordo com a necessidade da coordenação de transporte e gerência de assessoria administrativa da secretaria municipal de educação, e será formalizada através de ordem de serviço, onde contarão as quantidades e o local dos serviços e serem realizados. O prazo para entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Local e Horário

Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da contratante e deverão ser entregues na garagem de frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari.

5.3 Especificações de Entrega

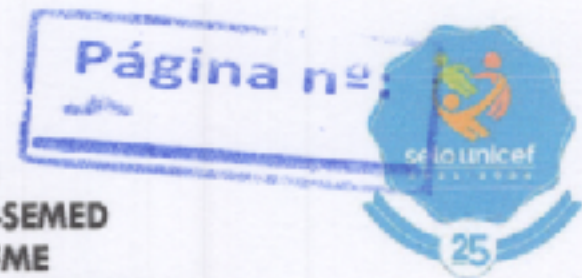
Para a entrega dos veículos, deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Serviço, não sendo permitidas entregas que não sejam descritas na OF, sob pena de devolução dos veículos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela contratante. Devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos.

5.4 Recebimento dos Produtos

5.4.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento conforme a necessidade da contratação. Constatando-se qualquer irregularidade a deficiência nos serviços executados, será exigido que seja refeito de imediato. Sendo constatada que os mesmos foram entregues de forma incompleta, com qualidade



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO E COMPRAS-SEMED-PMVJ



e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, considerando para esse efeito o prazo máximo de (01) um dia, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrente do serviço feito.

5.4.2 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os veículos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, remover reconstituir ou reparar os bens e serviços irregulares, caso os veículos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMED/PMVJ, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá refazer o serviço no prazo de 5 (cinco) dias. Caso os serviços não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.4.3 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

5.4.4 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos fornecimentos dos serviços, sem qualquer ônus para a SEMED/PMVJ. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

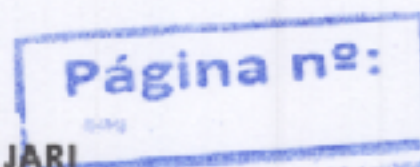
5.4.5 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos a SEMED/PMVJ ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5 Encargos

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do objeto é de total responsabilidade da contratada.

5.6 Da Fiscalização e Acompanhamento do contrato

5.6.1 O recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos. O responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos por esta secretaria deve ser designado através de portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória do Jari-AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO E COMPRAS-SEMED-PMVJ

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público:

6.1.1 Capacidade Técnica e Operacional:

- a) A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de manutenção de veículos, lavagem, limpeza e fornecimento de peças automotivas.
- b) Apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Dispor de equipe qualificada e instalações adequadas para atendimento imediato às demandas.

6.1.2 Localização da Empresa:

- a) A empresa deverá estar estabelecida no Município de Vitória do Jari/AP, garantindo agilidade no atendimento e redução de custos logísticos.
- b) Fundamentação: Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (desenvolvimento nacional sustentável), Art. 26, III da Lei nº 14.133/2021 (regionalização).

6.1.3 Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) Comprovação de inscrição no CNPJ.
- b) Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- c) Cumprimento das exigências da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.
- d) Capacidade técnica
- e) Qualificação financeira

6.1.4 Condições de Fornecimento e Atendimento:

- a) Atendimento em regime parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Garantia de fornecimento de peças originais ou compatíveis, assegurando qualidade e durabilidade.
- c) Disponibilidade de serviços de guincho e borracharia para situações emergenciais.

6.1.5 Critério de Julgamento

- a) A licitação será realizada na modalidade Registro de Preço, tipo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 28 e seguintes.

6.1.6 Pesquisa de Mercado e Estimativa de Valores

- a) Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado local, demonstrando a existência de empresas capacitadas e competitividade suficiente.
- b) Fundamentação: Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 (estimativa de valores baseada em pesquisa de mercado).6. Do Levantamento de Mercado

6.1.7 O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar os preços praticados no mercado local para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da rede municipal de ensino de Vitória do Jari, Amapá. Este procedimento visa garantir a economicidade, a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a realização do levantamento de mercado, foram solicitadas cotações de preços junto a três empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, com atuação na região de Vitória do Jari ou em municípios próximos. As cotações foram obtidas por meio de e-mail, com base nas especificações técnicas do serviço, que incluem: Serviços de manutenção preventiva periódica, conforme plano de manutenção dos fabricantes; Serviços de manutenção corretiva sob demanda; Alinhamento, balanceamento e serviços correlatos; Mão de obra especializada para veículos de grande porte (ônibus escolares); Atendimento emergencial, quando necessário.

- o Descrição: Realização de licitação na modalidade preço eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021 (arts. 28 e 30), para contratar empresa de manutenção preventiva e corretiva de veículos. O processo envolve ampla divulgação, competição entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa.

- o Vantagens: Garante a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, de acordo com as necessidades de Vitória do Jari.

- o Desvantagens: Exige mais tempo para planejamento, elaboração de edital e condução do processo (estimado em 30-60 dias), além de demandar recursos administrativos para gestão do certame. Pode ser menos ágil em situações de urgência.

- o Aplicabilidade: Indicado quando há tempo suficiente para planejamento e necessidade de customização contratual de cada caso.



Supervisor



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO E COMPRAS-SEMED-PMVJ

Página nº:



Justificativa: Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares, micro-ônibus, vans e veículos tipo pick-up pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Tal solução proporciona maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade na execução contratual, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da frota, assegurando a continuidade do transporte escolar, do escoamento da merenda escolar e das atividades administrativas desenvolvidas pela SEMED e seus departamentos.

7. Requisitos para a Contratação

7.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, dispondo de estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários para a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência.

7.2. Os serviços deverão abranger a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da SEMED, compreendendo ônibus escolares, micro-ônibus, vans e veículos tipo pick-up, incluindo diagnóstico, revisão, reparos, regulagens, substituição de componentes, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos.

7.3. Requisitos de Sustentabilidade: Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos; Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos; Maior vida útil; Possibilidade de reutilização ou reciclagem; Geração de menor volume de resíduos; Destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e demais resíduos gerados; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

7.4. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza continuada.

8.0 Descrição da Solução como um todo:

8.1. A solução contempla a execução de serviços especializados destinados à conservação, recuperação e manutenção da capacidade operacional da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, suspensão, freios, direção, motor, transmissão, arrefecimento, injeção eletrônica, alinhamento, balanceamento, soldagem, borracharia, lubrificação e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

8.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa, considerando que a demanda por serviços de manutenção é variável e imprevisível, em razão do desgaste natural dos veículos, da intensidade de utilização da frota e da ocorrência de eventuais falhas mecânicas ou elétricas que exigem atendimento imediato.

8.4. A contratação permitirá maior agilidade na execução das manutenções, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, diminuição dos riscos de interrupção do transporte escolar e da distribuição da merenda escolar, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a segurança dos usuários.

8.5. A solução proposta também possibilita melhor planejamento administrativo e financeiro, uma vez que a Administração somente realizará contratações e pagamentos pelos serviços efetivamente executados, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. Estimativa das Quantidades e especificações

Página | 6

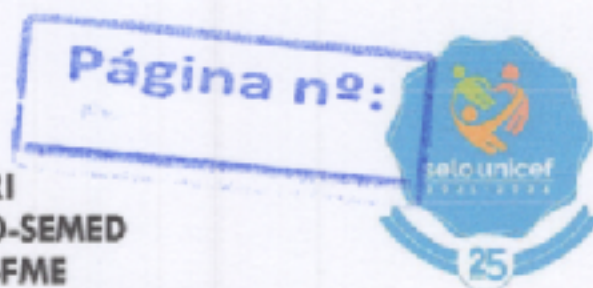


Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari/AP - SEMED -PMVJ
Avenida Ayrton Senna, nº 85, Bairro Comercial - Vitória do Jari/AP
Email: semedvj@yahoo.com.br CEP: 68.924-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo Micro-ônibus	HORA	700
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo Micro-ônibus	HORA	1000
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo Ônibus escolares	HORA	1000
04	Serviço de pintura e lubrificação dos veículos	HORA	400



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO E COMPRAS-SEMED-PMVJ



vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Conclusão:

11.1. Diante do exposto, percebe-se viável a contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando o atendimento das demandas da secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino de Vitória do Jari.

Vitória do Jari-AP, 04 de junho de 2026.

Leiciane do Socorro dos Santos Fernandes

LEICIANE DO SOCORRO DOS SANTOS FERNANDES
COORDENADORA DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2026-SEMED/PMVJ